



**MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA**

---

**Concurso público urgente para a aquisição de equipamento ao abrigo do projecto Realiza.te (projecto CENTRO - 03-5266-FSE-000017) da CIM-RC, actividade nº8: Implementação de Ambientes Inovadores de Educação**

**Nº 88/2019**

**PROGRAMA DE CONCURSO**

**Programa de Concurso**

## Artigo 1º

**Identificação e objeto do concurso**

## 1. Concurso Público Urgente para:

- Aquisição de equipamento ao abrigo do projecto Realiza.te (projecto CENTRO - 03-5266-FSE-000017) da CIM-RC, actividade nº8: Implementação de Ambientes Inovadores de Educação.

## Artigo 2º

**Entidade adjudicante**

1. A entidade adjudicante é a Câmara Municipal de Condeixa-a-Nova, pessoa coletiva nº 501 275 380 sita no Largo Artur Barreto, 3150-124 Condeixa-a-Nova, com o nº de telefone (00351) 239 949 120, com Endereço eletrónico: [geral@cm-condeixa.pt](mailto:geral@cm-condeixa.pt), sitio: [www.cm-condeixa.pt](http://www.cm-condeixa.pt)

## Artigo 3º

**Órgão que tomou a decisão de contratar**

1. A decisão de contratar foi tomada por despacho do Sr. Presidente da Câmara, de 03 de Setembro de 2019, conforme disposto no artigo 36º do CCP e autorizou a realização da despesa nos termos da al. a) do nº 1 do artigo 18º do Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de Junho, na sua atual redação e conforme o disposto na al. a) do artigo 155º do Código dos Contratos Públicos.

## Artigo 4º

**Consulta e fornecimento das peças do procedimento**

1. As peças do procedimento (Programa de Concurso e Caderno de Encargos) estão disponíveis na Plataforma Electrónica da "PT.Vortal.Biz", dedicada aos contratos públicos da Câmara Municipal de Condeixa-a-Nova.



## MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA

2. O Programa de Concurso e Caderno de Encargos e demais peças do procedimento estarão ainda disponíveis, a título meramente consultivo, no sítio da Câmara Municipal de Condeixa-a-Nova, em ([www.cm-condeixa.pt](http://www.cm-condeixa.pt)) na caixa temática “Aquisição de Bens e Serviços”.

### Artigo 5º

#### Esclarecimentos e rectificações às peças do procedimento

1. Não aplicável.

### Artigo 6º

#### Concorrentes

1. Só podem apresentar propostas as entidades que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no artigo 55º do Código dos Contratos Públicos;

### Artigo 7º

#### Documentos que constituem a proposta

1. A proposta será instruída com os seguintes documentos:

- a) **(Novo)** Declaração emitida conforme modelo do anexo XII (Modelo previsto na alínea a) do nº 2 do artº 476º do CCP), anexo ao presente documento
- b) Declaração conforme o modelo constante do Anexo I;
- c) Proposta propriamente dita da entidade concorrente, da qual constem os atributos da proposta, de acordo com os quais aquela está disposta a contratar, devendo indicar **o valor unitário e o valor global de cada artigo mencionado no mapa de quantidades**, objecto do presente procedimento;

2. Podem integrar ainda a proposta, quaisquer outros documentos que o concorrente apresente por os considerar indispensáveis.

3. Não é admitida a apresentação de propostas com alterações de cláusulas do caderno de encargos.

4. A proposta deve ser assinada eletronicamente, pelo concorrente ou seus representantes;



## MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA

5. No caso de agrupamento de concorrentes a proposta deve ser assinada por todas as entidades que o compõem, ou pelos seus representantes, ou por um representante comum, designado pelas entidades que o compõe;

### Artigo 8º

#### **Propostas variantes**

1. Não é admitida a apresentação pelos concorrentes de propostas variantes, nos termos do artigo 59º do CCP.

### Artigo 9º

#### **Modo de apresentação das propostas**

1. Os documentos que constituem a proposta são apresentados directamente na plataforma electrónica utilizada por este município, referida no ponto 1 do art.º 4º.
2. A recepção das propostas é registada com referência às respectivas data e hora, sendo entregue aos concorrentes um recibo electrónico comprovativo dessa recepção.
3. O modo de apresentação das propostas rege-se de acordo com o estipulado no art.º 62º do CCP.
4. Os documentos que constituem a proposta têm que ser redigidos em língua portuguesa.

### Artigo 10º

#### **Prazo para apresentação das propostas**

1. As propostas devem ser entregues até às 17h59 horas do 6º dia a contar da data do envio do anúncio, para publicação, no diário da República.

### Artigo 11º

#### **Abertura de propostas**

1. A abertura de propostas terá lugar no primeiro (1º) dia útil imediato à data limite para a entrega das propostas, procedendo à publicitação da lista dos concorrentes na Plataforma Electrónica da “PT.Vortal.Biz”, da Câmara Municipal de Condeixa-a-Nova.

### Artigo 12º

#### **Prazo da obrigação de manutenção das propostas**



## MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA

1. Os concorrentes ficam obrigados a manter as suas propostas durante um período de **10** dias úteis contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

### Artigo 13º

#### Documentos de habilitação

1. O adjudicatário deve entregar no prazo de 2 dias a contar da notificação de adjudicação os seguintes documentos:

- a) Declaração emitida conforme modelo anexo II do DL nº 18/2008 de 29 de Janeiro, e que se encontra denominado como **Anexo II** ao Programa de Concurso;
- b) Declaração emitida conforme modelo do anexo XII (Modelo previsto na alínea b) do nº 2 do artº 476º do CCP), anexo ao Caderno de Encargos.
- c) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas *b)*, *d)*, *d)* e *h)* do nº 1 do artigo 55º do mesmo diploma legal.
- e) Certidão actualizada da Conservatória do Registo Comercial com a identificação dos poderes de gerência e respectivo modo do seu exercício.

2. Os documentos de habilitação devem ser redigidos em língua portuguesa.

### Artigo 14º

#### Crítérios de adjudicação

1. Avaliação do preço enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar, em conformidade com a alínea b) do artigo 155º, conjugado com a alínea b) do nº 1 do artigo 74º, ambos do CCP.

### Artigo 15º

#### Crítério de desempate

1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, é adjudicada a proposta seleccionada na sequência de sorteio, a desenrolar presencialmente com os interessados, em modalidade a combinar entre as partes, do qual será lavrada ata e assinada por todos os presentes.

**MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA**

## Artigo 16º

**Caução**

1. Não aplicável

## Artigo 17º

**Modalidade jurídica do agrupamento adjudicatário**

1. É permitida a apresentação de propostas por agrupamentos nos termos do artigo 54.º do Código dos Contratos Públicos, o qual deve assumir a forma jurídica de consórcio externo em regime de responsabilidade solidária quando lhe for adjudicado o contrato.
2. Em caso de adjudicação, todos os membros do agrupamento adjudicatário, e apenas estes, devem associar-se, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica de consórcio

## Artigo 18º

**Legislação aplicável**

1. Para todas as matérias não expressamente reguladas relativas ao presente concurso, observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação.

**ANEXOS****Anexo I**

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento



## MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA

de...(designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].



- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º
- (4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.

## **Anexo II**

### Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, na sua actual redação]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de **(ver nota 1)**.(firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de .... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada **(ver nota 2)** não se encontra em nenhuma das situações previstas no nº 1 do artigo 55º do Código dos Contratos Públicos:

a) Se encontrem em estado de insolvência, declarada por sentença judicial, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de atividade, sujeitas a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, ou tenham o respetivo processo pendente, salvo quando se encontrarem abrangidas ou tenham pendente um plano de recuperação de empresas, judicial ou extrajudicial, previsto na lei;

b) Tenham sido condenadas por sentença transitada em julgado por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional, no caso de pessoas singulares, ou, no caso de pessoas coletivas, quando tenham sido condenados por aqueles crimes a pessoa coletiva ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência, e estes se encontrem em efetividade de funções, em qualquer dos casos sem que entretanto tenha ocorrido a respectiva reabilitação;

c) Tenham sido objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional, se entretanto não tiver ocorrido a sua reabilitação, no caso de se tratar de pessoas singulares, ou, no caso de se tratar de pessoas coletivas, tenham sido objeto de aplicação daquela sanção administrativa os titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência das mesmas e estes se encontrem em efetividade de funções;



**MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA**

- d) Não tenham a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
- e) Não tenham a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
- f) Tenham sido objeto de aplicação de sanção acessória de proibição de participação em concursos públicos prevista em legislação especial, nomeadamente nos regimes contraordenacionais em matéria laboral, de concorrência e de igualdade e não-discriminação, bem como da sanção prevista no artigo 460.º, durante o período fixado na decisão condenatória;
- g) Tenham sido objeto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão -de -obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal ou no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
- h) Tenham sido condenadas por sentença transitada em julgado por algum dos seguintes crimes, se entretanto não tiver ocorrido a sua reabilitação, no caso de se tratar de pessoas singulares, ou, no caso de se tratar de pessoas coletivas, tenham sido condenados pelos mesmos crimes a pessoa coletiva e os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência das mesmas e estes se encontrem em efetividade de funções, se entretanto não tiver ocorrido a sua reabilitação:
- i) Participação numa organização criminosa, tal como definida no n.º 1 do artigo 2.º da Decisão - Quadro 2008/841/JAI do Conselho, de 24 de Outubro de 2008;
- ii) Corrupção, tal como definida no artigo 3.º da Convenção relativa à luta contra a corrupção em que estejam implicados funcionários da União Europeia ou dos Estados-Membros da União Europeia e no n.º 1 do artigo 2.º da Decisão -Quadro 2003/568/JAI do Conselho, de 22 de Julho de 2003, e nos artigos 372.º a 374.º-B do Código Penal;
- iii) Fraude, na aceção do artigo 1.º da Convenção relativa à Proteção dos Interesses Financeiros das Comunidades Europeias;
- iv) Branqueamento de capitais ou financiamento do terrorismo, tal como definidos no artigo 1.º da Diretiva n.º 2015/849, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 20 de maio de 2015, relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais ou de financiamento do terrorismo;
- v) Infrações terroristas ou infrações relacionadas com um grupo terrorista, tal como definidas nos artigos 3.º e 4.º da Diretiva n.º 2017/541, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 15 de Março de



## MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA

2017, relativa à luta contra o terrorismo, ou qualquer infração relacionada com actividades terroristas, incluindo cumplicidade, instigação e tentativa, nos termos do artigo 14.º da referida diretiva;

v) Trabalho infantil e outras formas de tráfico de seres humanos, tal como definidos no artigo 2.º da Diretiva n.º 2011/36/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 5 de Abril de 2011;

ï) Tenham, a qualquer título, prestado, direta ou indiretamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento que lhes confira vantagem que falseie as condições normais de concorrência;

j) Tenham diligenciado no sentido de influenciar indevidamente a decisão de contratar do órgão competente, de obter informações confidenciais suscetíveis de lhe conferir vantagens indevidas no procedimento, ou tenham prestado informações erróneas suscetíveis de alterar materialmente as decisões de exclusão, qualificação ou adjudicação;

k) Estejam abrangidas por conflitos de interesses que não possam ser eficazmente corrigidos por outras medidas menos gravosas que a exclusão;

l) Tenham acusado deficiências significativas ou persistentes na execução de, pelo menos, um contrato público anterior nos últimos três anos, tendo tal facto conduzido à resolução desse contrato por incumprimento, ao pagamento de indemnização resultante de incumprimento, à aplicação de sanções que tenham atingido os valores máximos aplicáveis nos termos dos nºs 2 e 3 do artigo 329.º, ou a outras sanções equivalentes.

2 — O declarante junta em anexo [ou indica ... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados **(ver nota 3)**] os documentos comprovativos de que a sua representada **(ver nota 4)** não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adoptado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura **(ver nota 5)**]

(nota 1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas colectivas.

(nota 2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».



## MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA

---

(nota 3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(nota 4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada»

(nota 5) Nos termos do disposto nos nºs 4 e 5 do artigo 57º

### Anexo XII

(A que se refere a alínea c) do nº 2 do artº 476 do CCP)

A Camara Municipal de Condeixa-a-Nova aceita a jurisdição do Centro de Arbitragem com competências no Circulo de Coimbra para a resolução de qualquer litígio respeitante ao presente procedimento pré-contratual, seguindo-se os respetivos regulamentos, designadamente quanto ao respetivo modo de constituição e regime processual.

Data:

Assinatura:

### Anexo XII

(A que se refere a alínea a) do nº 2 do artº 476 do CCP)

**O interessado** aceita submeter a resolução de qualquer litígio respeitante ao contrato a celebrar ou a aspetos respeitantes ao procedimento, ao Centro de Arbitragem com competências no Circulo de Coimbra, incluindo os aspetos que resultem do procedimento pré-contratual que lhe deu origem, nos termos dos respetivos regulamentos.

Data:

Assinatura:

Paços do Município de Condeixa-a-Nova

O Presidente da Câmara